



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

www.santoanastacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio

Quarta-feira, 19 de outubro de 2022

Ano III | Edição nº 469

Página 1 de 16

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	12
Portarias	13
Atos Administrativos	14
Outros atos administrativos	14
Licitações e Contratos	14
Extrato	14
Ratificação	14
Concursos Públicos/Processos Seletivos	14
Convocação	14
Outros Atos	15

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Anastácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Anastácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santoanastacio.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santo Anastácio

CNPJ 54.279.666/0001-50

Rua Barão do Rio Branco, 220

Telefone: (18) 3263-9422

Site: www.santoanastacio.sp.gov.br/

Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santo Anastácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santoanastacio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 19 de outubro de 2022

Ano III | Edição nº 469

Página 2 de 16

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº 2.958, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022
“Institui a Ouvidoria do Poder Executivo Municipal de Santo Anastácio (SP) e dá outras providências”

JOSÉ BONILHA SANCHES, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Santo Anastácio (SP) aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Ouvidoria do Poder Executivo Municipal de Santo Anastácio (SP), como meio de interlocução com a sociedade, constituindo-se em um canal aberto para o recebimento de solicitações, informações, reclamações, sugestões, críticas, elogios e quaisquer outros encaminhamentos relacionados as suas atribuições e competências.

§ 1º - O disposto nesta Lei aplica-se à administração pública direta e indireta, com vistas à avaliação da efetividade e ao aprimoramento da gestão pública.

§ 2º - O usuário de serviço público tem direito à adequada prestação dos serviços, devendo os agentes públicos e prestadores de serviços públicos observar as diretrizes do artigo 5º da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

§ 3º - Os serviços públicos e o atendimento do usuário serão realizados de forma cronológica, observados os princípios da regularidade, continuidade, efetividade, segurança, atualidade, generalidade, transparência e cortesia.

§ 4º - Os direitos e deveres do usuário de serviço público são os descritos respectivamente nos artigos 6º e 8º da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

Art. 2º - A Ouvidoria do Poder Executivo Municipal de Santo Anastácio (SP), diretamente vinculada ao Gabinete do Prefeito Municipal, será composta por um Ouvidor, designado em ato específico do Prefeito Municipal, escolhido dentre servidores do quadro efetivo desta Prefeitura Municipal que sejam portadores de diploma de nível superior.

Art. 3º - São atribuições da Ouvidoria do Poder Executivo Municipal de Santo Anastácio (SP):

I – Receber, analisar, encaminhar e acompanhar as manifestações da sociedade civil dirigidas à Prefeitura Municipal de Santo Anastácio.

II – Assegurar o atendimento dos pedidos de informação recebidos pelo Município, garantindo o cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

III – Promover a transparência ativa de informações relacionadas à atuação do Município de Santo Anastácio/SP em local de fácil acesso, bem como zelar pela qualidade do acesso e informações do Portal da Transparência.

IV – Elaborar diretrizes para o aprimoramento da transparência em processos e espaços de participação social da Administração Pública Municipal.

V – Estimular a criação de ferramentas e de novas possibilidades para o exercício da cidadania e do controle social da Administração Pública Municipal, organizando



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 19 de outubro de 2022

Ano III | Edição nº 469

Página 3 de 16

os canais de acesso do cidadão à Prefeitura Municipal, simplificando procedimentos.

VI – Atender e orientar, pelos meios institucionais disponibilizados pela Ouvidoria, as manifestações dos usuários.

VII – Orientar os cidadãos sobre os meios de formalização de manifestações dirigidas à Ouvidoria;

VIII – Fornecer informações e orientar os cidadãos quando as manifestações não forem de competência da Ouvidoria do Poder Executivo Municipal.

XI – Cadastrar, quando for o caso, e encaminhar, conforme a matéria, aos setores competentes da Administração Pública Municipal, as manifestações recebidas, a fim de buscar as soluções com maior brevidade possível.

X – Realizar o acompanhamento e a cobrança dos responsáveis pelos setores competentes para que estes realizem a apresentação de respostas às manifestações nos prazos legais ou, sendo o caso, apresentem a justificativa pela demora.

XI – Manter o usuário informado sobre o encaminhamento das manifestações e das providências adotadas pelos responsáveis, observados os prazos legais.

XII – Propor ações e sugerir prioridades nas atividades de Ouvidoria.

XIII – Propor, ao Controle Interno, a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões pela inadequada prestação do serviço público.

XIV – Apoiar e atuar juntamente com as demais unidades da Administração Pública na tomada de medidas necessárias à regularidade dos trabalhos, visando à solução dos problemas apontados pelos usuários.

XV – Promover a participação do usuário na Administração Pública, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário, dando conhecimento dos mecanismos de participação social.

XVI – Acompanhar, sempre que necessário, a prestação dos serviços, visando garantir sua efetividade.

XVII – Processar as informações obtidas por meio das manifestações recebidas e das pesquisas de satisfação realizadas com a finalidade de subsidiar a avaliação dos serviços prestados, em especial para o cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento da Carta de Serviços ao Usuário, de que trata o artigo 7º da Lei Federal nº 13.460, de 2017.

XVIII – Monitorar e avaliar periodicamente a Carta de Serviços ao Usuário do órgão ou entidade a que esteja vinculada.

XIX – exercer outras atribuições correlatas à sua área de atuação.

Art. 4º - São as seguintes atribuições do Ouvidor, designado nos termos desta Lei:

I – Exercer suas funções com autonomia, visando garantir o direito de manifestação dos cidadãos.

II – Requisitar informações às secretarias e servidores da Prefeitura Municipal.

III – Solicitar documentos necessários ao desenvolvimento de suas atribuições, por intermédio do Prefeito Municipal.

IV – Recomendar a correção de procedimentos administrativos.

V – Sugerir, quando cabível, a adoção de providências ou apuração de atos considerados irregulares ou ilegais.

VI – Promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou a entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes.

VII – Determinar, de forma fundamentada, o encerramento de manifestações.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 19 de outubro de 2022

Ano III | Edição nº 469

Página 4 de 16

VIII – Promover estudos e pesquisas objetivando o aprimoramento da prestação de serviços da Ouvidoria.

IX – Solicitar informações quanto ao andamento de procedimentos iniciados por ação da Ouvidoria.

X – Elaborar, anualmente, relatório dos serviços públicos prestados, especificando os órgãos ou entidades responsáveis por sua realização e a autoridade administrativa a quem estão subordinados ou vinculados, para encaminhamento ao Prefeito, disponibilizando-os para conhecimento dos cidadãos.

XI – Sugerir ao Prefeito a celebração de convênios ou parcerias com entidades afins e de interesse da Ouvidoria.

Art. 5º - A Ouvidoria encaminhará a decisão administrativa final ao usuário, observado o prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por igual período, de forma justificada.

§ 1º - Observado o prazo previsto no *caput*, a Ouvidoria poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente a agentes públicos do órgão ou entidade a que se vincula, e as solicitações devem ser respondidas no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante justificativa expressa.

§ 2º - A Ouvidoria poderá solicitar informações às áreas responsáveis pela tomada de providências, as quais deverão responder dentro do prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento no setor, prorrogáveis por igual período mediante justificativa expressa.

Art. 6º - Fica criada a gratificação denominada Gratificação de Serviços de Ouvidoria, destinada exclusivamente ao servidor público municipal ocupante de cargo de provimento efetivo, portador de diploma de nível superior, que venha a ser designado por ato do Chefe do Poder Executivo para o exercício da função de Ouvidor Municipal.

Parágrafo único. A gratificação ora criada terá o valor equivalente ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre a referência 37-A da Tabela Anexa II da Lei Municipal Complementar nº 144, de 26 de abril de 2022 e não integrará a remuneração do servidor para cálculo das demais vantagens pecuniárias do cargo, salvo para fins de contribuição previdenciária.

Art. 7º - A Prefeitura Municipal garantirá o acesso do usuário à Ouvidoria por meio de canais de comunicação ágeis e eficazes, tais como:

I – Acesso exclusivo à Ouvidoria por meio de página eletrônica da Prefeitura Municipal na rede mundial de computadores, contendo formulário específico para o registro de manifestações.

II – Telefone exclusivo da Ouvidoria, disponibilizado também no sítio oficial da Prefeitura Municipal.

III – Serviço de atendimento pessoal.

IV – Recebimento de manifestações por meio de correio ou outro meio identificado para esse fim.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 19 de outubro de 2022

Ano III | Edição nº 469

Página 5 de 16

Art. 8º – A Prefeitura Municipal de Santo Anastácio, quando da promulgação desta Lei dará ampla divulgação da existência da Ouvidoria e suas respectivas atividades pelos meios de comunicação utilizados pela Prefeitura.

Art. 9º – A Prefeitura Municipal assegurará recursos humanos, estruturais e financeiros necessários ao desempenho das atividades da Ouvidoria.

Art. 10 – O Prefeito Municipal poderá, por meio de Decreto, editar atos complementares necessários ao pleno desenvolvimento das atividades da Ouvidoria.

Art. 11 – O art. 12 da Lei Municipal nº 2.651, de 26 de abril de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“(…)
1.5 - Ouvidoria”

Art. 12 – As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Parágrafo único. Para cumprimento ao Artigo 16 da LC 101/00 fazem parte da presente lei os anexos:

I - Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 13 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ BONILHA SANCHES
Prefeito Municipal

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES
Chefe de Seção de Secretaria

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 19 de outubro de 2022

Ano III | Edição nº 469

Página 6 de 16

1- DEMONSTRAÇÃO ANALÍTICA DO IMPACTO DA GRATIFICAÇÃO P/ OUVIDORIA MUNICIPAL

PROPOSTA DE GRATIFICAÇÃO		
	Valor Mensal	Tota Anual
GRATIFICAÇÃO 20% REFERENCIA 37-A	819,60	9.835,20
TOTAIS	819,60	9.835,20

2- IMPACTO GRATIFICAÇÃO PARA OUVIDORIA MUNICIPAL

DESPESA CONSOLIDADA C/ PESSOAL	Valores			
	Mensal	2022	2023	2024
GRATIFICAÇÃO 20% REFERENCIA 37-A	819,60	3.278,40	9.835,26	10.425,38
I N S S (21,0 %)	172,12	688,46	2.065,39	2.189,32
TOTAL	991,72	3.966,86	11.900,59	12.614,63

4- IMPACTO ÍNDICE DE GASTOS C/ PESSOAL:	2022		2023		2024	
	VALOR	% RCL	VALOR	% RCL	VALOR	% RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - 1 QUADR. 2022	66.434.081,00		69.755.785,05		73.243.574,30	
DESPESA COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	27.936.116,00	42,05%	29.751.963,54	42,65%	31.685.841,17	43,26%
DESPESA COM CONSORCIO CIOP / MÉDICOS	2.197.031,04	3,31%	2.339.838,06	3,35%	2.491.927,53	3,40%
DESPESA TOTAL COM PESSOAL ATUAL	30.133.147,04	45,36%	32.091.801,60	46,01%	34.177.768,70	46,66%
GRATIFICAÇÃO 20% REFERENCIA 37-A	991,72	0,001%	11.900,59	0,02%	12.614,63	0,02%
DESPESA COM PESSOAL APÓS IMPACTO	30.134.138,76	45,36%	32.103.702,19	46,02%	34.190.383,33	46,68%



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 19 de outubro de 2022

Ano III | Edição nº 469

Página 7 de 16

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

(ARTIGOS 16, 17 E 21 DA LEI COMPLEMENTAR N. 101, DE 4 DE MAIO E 2000
(LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL))

JOSÉ BONILHA SANCHES, Prefeito do Município de Santo Anastácio, DECLARA para fins de **Gratificação para criação da Ouvidoria Municipal**, na conformidade do inciso II do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei N. 101/2000), que as despesas decorrentes da execução da presente Lei têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Por ser verdade, firmo a presente ...

Prefeitura Municipal de Santo Anastácio, 18 de outubro de 2022

JOSÉ BONILHA SANCHES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 19 de outubro de 2022

Ano III | Edição nº 469

Página 8 de 16

LEI MUNICIPAL Nº 2.959, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

“Dispõe sobre a alteração de metas e valores, diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2022, e abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento do exercício de 2022, e dá outras providências”

JOSÉ BONILHA SANCHES, Prefeito Municipal do Município de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Santo Anastácio aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam alterados e incluídos aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2012/2025 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 (LDO), e Orçamento Municipal para o exercício de 2022, Lei Municipal nº 2.883 de 10 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - As fontes de financiamento para o referido programa governamental no exercício de 2022 serem demonstradas nesta lei.

Art. 3º - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de Março de 1964, combinado com o artigo 167, § 2º. da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Santo Anastácio um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.354.152,58** (Um milhão, trezentos e cinquenta e quatro mil reais e cinquenta e oito centavos) na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhado abaixo :

Local: 020900 SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha: 099 - 08.244.0008.2023.0000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL..... 64.152,58
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Local: 021000 SEC. MUN. DE SAUDE

Ficha: 167 - 10.301.0022.2026.0000 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE..... 190.000,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Local: 021700 SEC.MUN.ADM.FINANCAS E PLANEJAMENTO

Ficha: 305 - 04.122.0015.2003.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA..... 61.387,04
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Ficha: 305 - 04.122.0015.2003.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA..... 238.612,96
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Local: 021800 SEC.MUN. EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE

Ficha: 382 - 12.361.0031.2003.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA..... 300.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 383 - 12.361.0031.2003.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA..... 100.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 389 - 12.361.0031.2003.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA..... 300.000,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Ficha: 440 - 12.365.0032.2207.0000 FUNDEB 70%..... 100.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

TOTAL

R\$ 1.354.152,58



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 19 de outubro de 2022

Ano III | Edição nº 469

Página 9 de 16

Art. 4º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aludido no art. 3º desta lei, serão utilizados recursos provenientes de:

a) Anulação de dotação orçamentária:

Local: 020100 GABINETE DO PREFEITO

Ficha: 037 - 08.243.0010.2025.0000 CONSELHO TUTELAR..... -4.922,60
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Local: 020500 SEC. MUN. DE OBRAS PUBLICAS

Ficha: 065 - 15.452.0020.2003.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA..... -3.652,04
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Ficha: 075 - 15.452.0020.2010.0000 FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO..... -5.666,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Ficha: 551 - 15.451.0021.1209.0000 GALPAO ARARY BALT. CONV. 101535/21..... -123.387,04
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Local: 021000 SEC. MUN. DE SAUDE

Ficha: 222 - 10.301.0024.2027.0000 PROGRAMA SAUDE FAMILIA - PSF E PACS..... -4.282,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Ficha: 240 - 10.301.0025.2029.0000 VIGILANCIA EM SAÚDE..... -6.152,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Local: 021200 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

Ficha: 264 - 06.182.0053.2030.0000 MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS..... -9.845,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Local: 021400 SEC. MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS

Ficha: 281 - 04.122.0013.2004.0000 MANUTENÇÃO SEC. ASSUNTOS JURIDICOS..... -4.922,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Local: 021500 SEC. MUN. SERVIÇOS RURAIS

Ficha: 293 - 26.782.0055.2011.0000 ESTRADA DE RODAGEM MUNICIPAL..... -12.229,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Local: 021700 SEC.MUN.ADM.FINANCAS E PLANEJAMENTO

Ficha: 314 - 04.122.0015.2087.0000 MANUT. SETOR DE RECURSOS HUMANOS..... -1.969,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Ficha: 323 - 04.122.0015.2088.0000 MANUT. SETOR DE COMPRAS..... -4.969,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Ficha: 331 - 04.122.0015.2089.0000 MANUT. SETOR DE LICITACAO E CONTRATOS..... -369,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Ficha: 339 - 04.122.0015.2090.0000 ALMOXARIFADO CENTRAL..... -15.200,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Ficha: 349 - 04.123.0018.2092.0000 MANUT. SETOR DE ORÇAMENTO E CONTAB..... -6.459,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Ficha: 359 - 04.123.0018.2093.0000 MANUT. SETOR DE TRIBUTACAO E RENDAS..... -13.908,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Ficha: 368 - 04.123.0018.2094.0000 MANUT. SETOR DE TESOUREARIA..... -1.953,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Local: 021800 SEC.MUN. EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE

Ficha: 374 - 12.306.0033.2017.0000 ALIM. ESCOLAR- (PESSOAL E ENCARGOS..... -5.222,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Ficha: 404 - 12.361.0031.2014.0000 TRANSPORTE ESCOLAR..... -9.693,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Ficha: 431 - 12.363.0034.2020.0000 ENSINO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE..... -4.822,94
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Ficha: 458 - 13.392.0036.2113.0000 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA..... -2.753,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Ficha: 475 - 27.812.0030.2012.0000 COMISSÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.. -14.907,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Local: 021900 SEC.MUN. SERV. URBANOS E TRÂNSITO

Ficha: 485 - 04.122.0015.2069.0000 DIRETORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO(DIMUTRAN) -3.769,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Ficha: 499 - 15.452.0020.2007.0000 SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PUBLICA..... -18.441,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Ficha: 509 - 15.452.0020.2009.0000 MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS..... -10.294,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 19 de outubro de 2022

Ano III | Edição nº 469

Página 10 de 16

Ficha: 522 - 15.452.0039.2008.0000	SERVIÇO DE CEMITERIO.....	-2.953,00
3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	
Local: 022000 SEC.MUN.AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AMBIENTE		
Ficha: 533 - 18.541.0027.2060.0000	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.....	-22.800,00
3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	
TOTAL		R\$ 315.539,62

b) - Excesso de arrecadação previsto para o ano de 2022 no valor de R\$ 1.038.612,96 (Conforme anexo 1).

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ BONILHA SANCHES
Prefeito Municipal

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES
Chefe da Seção de Secretaria

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 19 de outubro de 2022

Ano III | Edição nº 469

Página 11 de 16

ANEXO 1 – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

ANEXO 1

MEMÓRIA DE CALCULO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO					
Descrição	Valor	Arrecadada	Receita Média Jun a Dez 2021	Arrecadação Prevista 2022	Previsão de Excesso
	Orçado	Jan a Jul 22			
Receita					
COTA FPM	19.978.000,00	15.610.751,88	9.488.850,00	25.099.601,88	5.121.601,88
ICMS	15.641.000,00	9.912.069,00	7.202.680,00	17.114.749,00	1.473.749,00
IPVA	3.541.000,00	3.482.631,00	479.884,00	3.962.515,00	421.515,00
ITR	56.000,00	15.546,00	396.106,00	411.652,00	355.652,00
ITBI	1.582.000,00	509.414,00	428.860,00	938.274,00	- 643.726,00
IRRF	725.000,00	388.514,00	319.896,00	708.410,00	- 16.590,00
IPTU	3.370.000,00	3.087.432,00	689.797,00	3.777.229,00	407.229,00
IPTU DIVIDA ATIVA	646.000,00	443.902,00	737.566,00	1.181.468,00	535.468,00
IPTU D. ATIVA MULTA	550.000,00	246.371,00	345.645,00	592.016,00	42.016,00
TAXAS	702.000,00	351.584,00	195.775,00	547.359,00	- 154.641,00
CONTRIBUIÇÕES	846.000,00	516.420,00	282.417,00	798.837,00	- 47.163,00
PATRIMONIAIS	73.000,00	848.314,00	204.812,00	1.053.126,00	980.126,00
ISS	2.490.000,00	2.148.869,00	1.063.724,00	3.212.593,00	722.593,00
ISS SIMPLES NAC.	462.210,00	376.687,00	328.863,00	705.550,00	243.340,00
FPM 1% JULHO FEP -	810.000,00	1.092.273,00	-	1.092.273,00	282.273,00
PETROLEO	372.000,00	672.083,00	200.792,00	872.875,00	500.875,00
LEI KANDIR	-	-	-	-	-

VALOR DE EXCESSO PREVISTO	10.224.317,88
VALOR UTILIZADO	8.369.812,50
SALDO A UTILIZAR	1.854.505,38
VALOR UTILIZADO NESSE PROJETO	1.038.612,96

JOSÉ BONILHA SANCHES
Prefeito Municipal

LEANDRO APARECIDO CAVALIERRI MARTINS
Contador



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 19 de outubro de 2022

Ano III | Edição nº 469

Página 12 de 16

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº. 149, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

“Altera a Lei Municipal Complementar nº. 13, de 17 de outubro de 1994, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Santo Anastácio”.

JOSÉ BONILHA SANCHES, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Santo Anastácio aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Da nova redação ao inciso XI, do artigo 151, da Lei Complementar nº 13, de 17 de outubro de 1994, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 151-

Inciso XI - transacionar com o Município de Santo Anastácio, quando participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer comércio;

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

JOSÉ BONILHA SANCHES
Prefeito Municipal

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES
Chefe de Seção de Secretaria

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

Decretos

DECRETO Nº 106, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento do exercício de 2022 que especifica e dá outras providências.”

JOSÉ BONILHA SANCHES, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do artigo 43º da Federal 4.320/64 de 17 de Março de 1964, combinado com artigo 167, § 2º da Constituição Federal, devidamente autorizado pela Lei Municipal 2.942, de 23 de agosto de 2022, fica aberto no Orçamento Programa do exercício de 2022 um crédito adicional especial no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) face a despesas na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhado abaixo:

Local: 021800 SEC.MUN. EDUCACAO,CULTURA E

ESPORTE

Ficha: 612 - 12.364.0035.2019.0000 ENSINO SUPERIOR - TRANSP. UNIVERSITARIO.... 30.000,00

3.3.90.18.00 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE

TOTAL R\$ 30.000,00

Art. 2º. - Para cobertura das despesas com a execução deste Decreto serão utilizados recursos provenientes de:

a) **Anulação de dotação:**

Local: 021800 SEC.MUN. EDUCACAO,CULTURA E ESPORTE

Ficha: 586 - 12.361.0031.1095.0000 REFORMA E AMPLIACAO DA COZINHA PILOTO.... -30.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

TOTAL R\$ 30.000,00

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ BONILHA SANCHES
Prefeito Municipal

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES
Chefe da Seção de Secretaria

Publicado e registrado na Seção de Secretaria, na mesma data.

DECRETO Nº 107, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022 QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSÉ BONILHA SANCHES, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 4º - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de Março de 1964, combinado com o artigo 167, § 2º. da Constituição Federal, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº. 2.959, de 18 de outubro de 2022, fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Santo Anastácio um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.354.152,58** (Um milhão, trezentos e cinquenta e quatro mil reais e cinquenta e oito centavos) na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhado abaixo :

Local: 020900 SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha: 099 - 08.244.0008.2023.0000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL..... 64.152,58

3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Local: 021000 SEC. MUN. DE SAUDE

Ficha: 167 - 10.301.0022.2026.0000 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE..... 190.000,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Local: 021700 SEC.MUN.ADM.FINANCAS E PLANEJAMENTO

Ficha: 305 - 04.122.0015.2003.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA..... 61.387,04

3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Ficha: 305 - 04.122.0015.2003.0000 MANUTENÇÃO DA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 19 de outubro de 2022

Ano III | Edição nº 469

Página 13 de 16

SECRETARIA..... 238.612,96
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
Local: 021800 SEC.MUN. EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
Ficha: 382 - 12.361.0031.2003.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA..... 300.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 383 - 12.361.0031.2003.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA..... 100.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 389 - 12.361.0031.2003.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA..... 300.000,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
Ficha: 440 - 12.365.0032.2207.0000 FUNDEB 70%..... 100.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
TOTAL R\$ 1.354.152,58

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aludido no art. 1º deste decreto, serão utilizados recursos provenientes de:

a) Anulação de dotação orçamentária:

Local: 020100 GABINETE DO PREFEITO

Ficha: 037 - 08.243.0010.2025.0000 CONSELHO TUTELAR..... -4.922,60

3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Local: 020500 SEC. MUN. DE OBRAS PUBLICAS

Ficha: 065 - 15.452.0020.2003.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA..... -3.652,04

3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Ficha: 075 - 15.452.0020.2010.0000 FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO..... -5.666,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Ficha: 551 - 15.451.0021.1209.0000 GALPAO ARARY BALT. CONV. 101535/21..... -123.387,04

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Local: 021000 SEC. MUN. DE SAUDE

Ficha: 222 - 10.301.0024.2027.0000 PROGRAMA SAUDE FAMILIA - PSF E PACS..... -4.282,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Ficha: 240 - 10.301.0025.2029.0000 VIGILANCIA EM SAUDE..... -6.152,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Local: 021200 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

Ficha: 264 - 06.182.0053.2030.0000 MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS..... -9.845,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Local: 021400 SEC. MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS

Ficha: 281 - 04.122.0013.2004.0000 MANUTENÇÃO SEC. ASSUNTOS JURIDICOS..... -4.922,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Local: 021500 SEC. MUN. SERVIÇOS RURAIS

Ficha: 293 - 26.782.0055.2011.0000 ESTRADA DE RODAGEM MUNICIPAL..... -12.229,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Local: 021700 SEC.MUN.ADM.FINANCAS E PLANEJAMENTO

Ficha: 314 - 04.122.0015.2087.0000 MANUT. SETOR DE RECURSOS HUMANOS..... -1.969,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Ficha: 323 - 04.122.0015.2088.0000 MANUT. SETOR DE COMPRAS..... -4.969,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Ficha: 331 - 04.122.0015.2089.0000 MANUT. SETOR DE LICITACAO E CONTRATOS..... -369,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Ficha: 339 - 04.122.0015.2090.0000 ALMOXARIFADO

CENTRAL..... -15.200,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
Ficha: 349 - 04.123.0018.2092.0000 MANUT. SETOR DE ORÇAMENTO E CONTAB..... -6.459,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
Ficha: 359 - 04.123.0018.2093.0000 MANUT. SETOR DE TRIBUTACAO E RENDAS..... -13.908,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
Ficha: 368 - 04.123.0018.2094.0000 MANUT. SETOR DE TESOUREARIA..... -1.953,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Local: 021800 SEC.MUN. EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE

Ficha: 374 - 12.306.0033.2017.0000 ALIM. ESCOLAR- (PESSOAL E ENCARGOS..... -5.222,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Ficha: 404 - 12.361.0031.2014.0000 TRANSPORTE ESCOLAR..... -9.693,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Ficha: 431 - 12.363.0034.2020.0000 ENSINO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE..... -4.822,94

3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Ficha: 458 - 13.392.0036.2113.0000 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA..... -2.753,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Ficha: 475 - 27.812.0030.2012.0000 COMISSÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.. -14.907,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Local: 021900 SEC.MUN. SERV. URBANOS E TRÂNSITO

Ficha: 485 - 04.122.0015.2069.0000 DIRETORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO(DIMUTRAN) -3.769,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Ficha: 499 - 15.452.0020.2007.0000 SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PUBLICA..... -18.441,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Ficha: 509 - 15.452.0020.2009.0000 MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS..... -10.294,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Ficha: 522 - 15.452.0039.2008.0000 SERVIÇO DE CEMITERIO..... -2.953,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Local: 022000 SEC.MUN.AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AMBIENTE

Ficha: 533 - 18.541.0027.2060.0000 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE..... -22.800,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

TOTAL R\$ 315.539,62

b) - Excesso de arrecadação previsto para o ano de 2022 no valor de R\$ 1.038.612,96.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ BONILHA SANCHES

Prefeito Municipal

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES

Chefe da Seção de Secretaria

Publicado e registrado na Seção de Secretaria, na mesma data.

Portarias

PORTARIA Nº 619, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

JOSÉ BONILHA SANCHES, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 19 de outubro de 2022

Ano III | Edição nº 469

Página 14 de 16

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear e dar Posse, a partir de 19 de outubro de 2022, ao Sr. **GUSTAVO HENRIQUE OLIVEIRA DE JESUS**, RG 59.317.837-3, em caráter efetivo por aprovação e classificação no Concurso Público Municipal nº 01/2022, para o cargo de **COLETOR**, referência 10-A, junto ao Setor de Limpeza Pública da Prefeitura. O mesmo será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Leis Complementares 13/94, 14/94 e posteriores alterações).

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ BONILHA SANCHES

Prefeito Municipal

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES

Chefe de Seção de Secretaria

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

PORTARIA Nº 620, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

JOSÉ BONILHA SANCHES, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear e dar Posse, a partir de 19 de outubro de 2022, ao Sr. **JOÃO EDUARDO PASCHOALOTTO DE BRITO E SILVA**, RG. 53.238.342-4, em caráter efetivo por aprovação e classificação no Concurso Público Municipal nº 01/2022, para o cargo de **ESCRITURÁRIO II**, referência 15-A, junto ao Parque Operacional da Prefeitura. O mesmo será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Leis Complementares 13/94, 14/94 e posteriores alterações).

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ BONILHA SANCHES

Prefeito Municipal

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES

Chefe de Seção de Secretaria

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - CREDENCIAMENTO

OBJETO: CASDASTRAMENTO DE INTERESSADOS EM EXERCER COMÉRCIO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PARA DE ALIMENTAÇÃO DO EVENTO " 32ª. FEBISA - Feira do Bordado industrial e Artesanato de Santo Anastácio", que ocorrerá no período de 11 a 16/11/2022.

Data limite para apresentar a solicitação de credenciamento: 04/11/2022, até as 11 horas.

O modelo de credenciamento e documentação poderão

ser retirados no Paço Municipal, no Setor de Licitações, na Rua Barão do Rio Branco, 220, Centro, de segunda a sexta-feira das 8:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h.

Santo Anastácio, 18 de outubro de 2022.

JOSÉ BONILHA SANCHES - Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Extrato

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 096/2022

Contratante: Município de Santo Anastácio

Contratada: Dalvana Aparecida Chaves Yamafuko.

Objeto: Prestação de serviços de assessoria e consultoria em planejamento, treinamento, desenvolvimento profissional dos servidores e documentação de atividades do Fundo Social de Solidariedade Municipal.

Valor: R\$ 2.300,00 mensais

Assinatura: 18/10/2022

Vigência: 05 (cinco) meses.

Ratificação

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO Dispensa de Licitação - Termo de Ratificação/Homologação

Nos termos do artigo 24, inciso XVI da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, RATIFICO o Processo de Dispensa de Licitação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA RELATIVOS À CESSÃO DE INFORMAÇÕES DO BANCO DE DADOS DO DETRAN PARA O PROCESSAMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO, CONFORME ARTIGO 24, INCISO XVI DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. - valor: R\$ 12.888,00- Anual.

Santo Anastácio, 18 de outubro de 2022.

JOSÉ BONILHA SANCHES - Prefeito Municipal

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO

JOSÉ BONILHA SANCHES, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA, o abaixo relacionado para comparecer na Seção de Pessoal, da Prefeitura Municipal de Santo Anastácio, sito à Rua Barão do Rio Branco, 220-F, entre os dias **20 e/ou 21 de outubro de 2022**, no período das 08h00min às 11hrs e das 13h30min às 16hrs, objetivando o preenchimento de **01 (uma) vaga** para o cargo de **Secretário da Junta do Serviço Militar**, nesta municipalidade, conforme prevê o item 9.1 - Da Nomeação,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 19 de outubro de 2022

Ano III | Edição nº 469

Página 15 de 16

tendo em vista a aprovação e classificação no **CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022**, realizado no dia 28 de agosto de 2022.

O não comparecimento dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta, será considerado desistência.

Caso o candidato resolva DESISTIR da vaga, será obrigatório o comparecimento para assinatura do Termo de Desistência.

Os admitidos serão regidos pelo regime estatutário (Lei Municipal Complementar nº 13/94 e posteriores alterações).

CANDIDATO	CARGO	COLOCAÇÃO
Rogério Fortunato dos Santos	Secretário da Junta do Serviço Militar	1º

Santo Anastácio, 17 de outubro de 2022

JOSÉ BONILHA SANCHES

Prefeito Municipal

Outros Atos

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÚCLEO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nos termos do artigo 13, da Lei Federal nº 6.437/1.977, c/c o parágrafo único do artigo 20, do Decreto Municipal nº 3.203/2.013, comunicamos ao proprietário do imóvel abaixo relacionado, a lavratura do seguinte Auto de Infração:

- DELMARIO PIMENTEL NETO

Rua Joaquim Nabuco, nº 110

Auto de Infração n.º 5116, de 17/10/2.022

Fundamento Legal: artigos 11 e 12 da Lei Estadual 10.083/98, c/c os artigos 357 e 358 - par. Único, Inciso IV, do Decreto Estadual 12.342/78.

Serão aguardados 10 dias contados da data da publicação deste comunicado, para que o infrator possa apresentar recurso, e/ou solicitar impugnação.

Santo Anastácio, SP, 18 de outubro de 2.022.

ALESSANDRO LOMBARDI

RG: 23.650.094-6 SSP/SP

SUPERVISOR SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÚCLEO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nos termos do artigo 13, da Lei Federal nº 6.437/1.977, c/c o parágrafo único do artigo 20, do Decreto Municipal nº 3.203/2.013, comunicamos ao proprietário do imóvel abaixo relacionado, a lavratura do seguinte Auto de Infração:

- PEDRO RAMIRES ESTABILE

Rua Heraldo Maciel Sanches, nº 600

Auto de Infração n.º 5115, de 17/10/2.022

Fundamento Legal: artigos 11 e 12 da Lei Estadual 10.083/98, c/c os artigos 357 e 358 - par. Único, Inciso IV, do Decreto Estadual 12.342/78.

Serão aguardados 10 dias contados da data da publicação deste comunicado, para que o infrator possa apresentar recurso, e/ou solicitar impugnação.

Santo Anastácio, SP, 18 de outubro de 2.022.

ALESSANDRO LOMBARDI

RG: 23.650.094-6 SSP/SP

SUPERVISOR SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÚCLEO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nos termos do artigo 13, da Lei Federal nº 6.437/1.977, c/c o parágrafo único do artigo 20, do Decreto Municipal nº 3.203/2.013, comunicamos ao proprietário do imóvel abaixo relacionado, a lavratura do seguinte Auto de Infração:

- MARLENE MACKUS

Rua Antônio Cândido de Oliveira, nº 529

Auto de Infração n.º 5114, de 17/10/2.022

Fundamento Legal: artigos 11 e 12 da Lei Estadual 10.083/98, c/c os artigos 357 e 358 - par. Único, Inciso IV, do Decreto Estadual 12.342/78.

Serão aguardados 10 dias contados da data da publicação deste comunicado, para que o infrator possa apresentar recurso, e/ou solicitar impugnação.

Santo Anastácio, SP, 18 de outubro de 2.022.

ALESSANDRO LOMBARDI

RG: 23.650.094-6 SSP/SP

SUPERVISOR SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÚCLEO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nos termos do artigo 24, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 3.203/2.013, comunicamos ao proprietário do estabelecimento abaixo relacionado, a lavratura do seguinte Auto de Imposição de Penalidade de Advertência:

- GASQUES & BENEDITO LTDA - ME

Av. 9 de Julho, nº 648

Auto de Imposição de Penalidade de Advertência nº 001090, de 17/10/2.022

Fundamento Legal: artigo 112 - Inciso I, da Lei Estadual 10.083/98.

Serão aguardados 10 dias contados da data da publicação deste comunicado, para que o infrator possa apresentar recurso, e/ou solicitar impugnação.

Santo Anastácio, SP, 18 de outubro de 2.022.

ALESSANDRO LOMBARDI

RG: 23.650.094-6 SSP/SP

SUPERVISOR SANITÁRIO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 19 de outubro de 2022

Ano III | Edição nº 469

Página 16 de 16

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANASTÁCIO **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** **VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Nos termos do artigo 129, da Lei Estadual 10.083/98, c/c o artigo 25, do Decreto Municipal 3.203/13, NOTIFICAMOS ao proprietário do estabelecimento abaixo relacionado, para que providencie o recolhimento da multa aplicada, no prazo máximo de 30 dias a contar da data desta publicação:

- UILSON APARECIDO ULIAN & CIA. LTDA
Av. 9 de Julho, nº 673
NRM n.º 000180, de 18/10/2.022
Valor da Multa: R\$ 3.809,00

O não recolhimento da multa no prazo mencionado resultará no encaminhamento da mesma para inscrição junto a Dívida Ativa do Município.

Santo Anastácio, SP, 18 de outubro de 2.022.

ALESSANDRO LOMBARDI
RG 23.650.094-6 SSP/SP
SUPERVISOR SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** **NÚCLEO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Nos termos do artigo 24, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 3.203/2.013, comunicamos ao proprietário do estabelecimento abaixo relacionado, a lavratura do seguinte Auto de Imposição de Penalidade de Multa:

- GASQUES & BENEDITO LTDA - ME
Av. 9 de Julho, nº 648

Auto de Imposição de Penalidade de Advertência nº 001092, de 18/10/2.022

Fundamento Legal: artigo 8º, Inciso II, da Lei Municipal 1.676/97, alterada pela Lei Municipal 1.888/04.

Valor da Multa: R\$ 844,20

Serão aguardados 10 dias contados da data da publicação deste comunicado, para que o infrator possa apresentar recurso, e/ou solicitar impugnação.

Santo Anastácio, SP, 18 de outubro de 2.022.

ALESSANDRO LOMBARDI
RG: 23.650.094-6 SSP/SP
SUPERVISOR SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO **VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Nos termos do Inciso II, do artigo 34, do Decreto Municipal n.º 3.203/2.013, comunicamos ao proprietário do estabelecimento abaixo relacionado, o resultado de recurso, apresentado a Secretária Municipal de Saúde, a respeito da lavratura de Auto de Infração, como segue:

- APARECIDA XAVIER DE OLIVEIRA - ME

Rua João Baptista Mendes, nº 124

Trata-se da análise do recurso apresentado a respeito da lavratura do Auto de Infração nº 5733, de 10/02/2.022.

O recurso foi apresentado dentro do prazo legal.

RESULTADO DO RECURSO APRESENTADO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE: INDEFERIDO
Santo Anastácio, SP, 18 de outubro de 2.022.

ALESSANDRO LOMBARDI
SUPERVISOR SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO **VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Nos termos do Inciso II, do artigo 34, do Decreto Municipal n.º 3.203/2.013, comunicamos ao proprietário do estabelecimento abaixo relacionado, o resultado de recurso, apresentado a Secretária Municipal de Saúde, a respeito da lavratura de Auto de Infração, como segue:

- FIABANI & FIABANI LTDA - ME

Praça Ataliba Leonel, nº 236

Trata-se da análise do recurso apresentado a respeito da lavratura do Auto de Infração nº 5724, de 06/10/2.021.

O recurso foi apresentado dentro do prazo legal.

RESULTADO DO RECURSO APRESENTADO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE: INDEFERIDO

Santo Anastácio, SP, 18 de outubro de 2.022.

ALESSANDRO LOMBARDI
SUPERVISOR SANITÁRIO